



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Parecer nº 435/2019.

Processo Administrativo nº 2018/18.195.

Assunto: Prestação de Contas.

Solicitante: Comissão Permanente de Análise e Execução dos Procedimentos de Parcerias.

Ementa: Parceria Público-Privada. Lei 13.019/2014. Decreto Municipal nº 4.503/2017. Prestação de Contas. Regularidade.

Considerando os documentos apresentados pela Associação Beneficente Lar da Criança (fls. 29/106); o Parecer Técnico Financeiro pela comprovação da aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos (fls. 107); o Parecer Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas, emitido pelo gestor, pela regularidade na prestação de contas (fls. 111/112); o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação pela comprovação do alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Fomento (fls. 113/114), ambos homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e COMDICAIE (fls. 115/116), a Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela regularidade da Prestação de Contas, nos termos do artigo 72, I, da Lei 13.019/2014.

S.M.J., são essas as considerações que elevo ao vosso conhecimento.

À Secretaria Municipal de Administração.

Erechim, RS, 02 de dezembro de 2019.

Tina Paula Gervasoni Müller
Procuradora Geral Adjunta do Município
OAB/RS 81.999B